

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

### DECRETO Nº 021/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 06 com área de 286,13M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 07 com área de 299,64M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 08 com área de 312,94M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 09 com área de 324,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº10 com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 11 com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 12 com área de 403,03M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 13 com área de 327,33M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 2.575,95M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “F”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 06 com área de 286,13M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 07 com área de 299,64M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 08 com área de 312,94M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 09 com área de 324,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº10 com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 11 com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 12 com área de 403,03M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 13 com área de 327,33M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 2.575,95M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “F”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
Prefeito Municipal em exercício

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 2.575,95M<sup>2</sup>, passando para do Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 425,35M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-A com área de 396,74M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-B com área de 401,52M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-C com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-D com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-E com área de 403,03M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob Nº 06/13-F com área de 327,33M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “F”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná,

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 2.575,95M<sup>2</sup>, passando para do Lote de Terras sob Nº 06/13 com área de 425,35M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-A com área de 396,74M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-B com área de 401,52M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-C com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-D com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-E com área de 403,03M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob Nº 06/13-F com área de 327,33M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “F”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
Prefeito Municipal em exercício

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº 023/2019**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17 com área de 417,98M<sup>2</sup>, passando para do Lote de Terras sob Nº Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17 com área de 208,99M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob Nº Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17-A com área de 208,99M<sup>2</sup>, localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17 com área de 417,98M<sup>2</sup>, passando para do Lote de Terras sob Nº Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17 com área de 208,99M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob Nº Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/17-A com área de 208,99M<sup>2</sup>, localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOSÉ CARLOS BELLANSON, CPF Nº 205.080.779-15, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
Prefeito Municipal em exercício

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 005/2019**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 178/2017 de 08/11/2017 que designa o Servidor Público Irapuã Luiz da Silva, RG nº 89096227, para assumir a secretaria do CMEI Pequeno Polegar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
-Prefeito em Exercício-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº006/2019**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ônibus, portador da Cédula de Identidade nº 87252868 SSP-PR, para responder interinamente como Gerente do Transporte Escolar, no período de 28/01/2019 à 15/04/2019, tendo em vista que o servidor responsável Weder Carlos Furlan estará gozando de férias/Banco de horas neste período.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
-Prefeito em Exercício-



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1153 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 28.01.2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI/559/2019

Dispõe sobre o reajuste salarial anual dos profissionais do magistério, bem como autoriza compensação com a reposição salarial anual concedida aos demais servidores municipais.

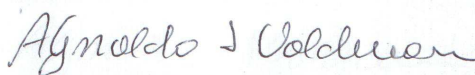
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO LUCIANO AGUINALDO VALDERRANA, SANCIONO A PRESETE LEI.

Art. 1º Fica equiparado o piso salarial dos Professores do Município de Sabáudia, com formação em curso de nível superior, no valor de R\$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao Piso Nacional para jornada de 20 (vinte) horas semanais desde 01/01/2019, incidindo sobre todos os demais níveis, já contabilizadas a reposição salarial anual concedida aos servidores municipais em 2018 e a ser concedida em 2019.

Art. 2º Fica equiparado o piso salarial dos Educadores infantis e dos Pedagogos do Município de Sabáudia, no valor de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao Piso Nacional para jornada de 40 (quarenta) horas semanais desde 01/01/2019, incidindo sobre todos os demais níveis, já contabilizadas a reposição salarial anual concedida aos servidores municipais em 2018 e a ser concedida em 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 28 de janeiro de 2019.

  
AGUINALDO LUCIANO VALDERRAMA

-PREFEITO EM EXERCÍCIO-

"Juntos construindo um futuro melhor"